



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 065/2001

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA, POR PRAZO DETERMINADO, PARA USO DE PROPAGANDAS NOS ESPAÇOS DAS PRAÇAS DE ESPORTES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão remunerada, por prazo determinado, para uso de propagandas nos espaços das praças de esportes, pertencentes ao patrimônio público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a propaganda para fins políticos e eleitorais, bem como a de produtos nocivos à saúde física e mental.

ART. 2º - Os recursos provenientes da concessão dos espaços, nos termos do "caput" do artigo 1º, reverterão à Associação de Bairro em que tiver sido afixada a propaganda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos transferidos à Associação, por força desta lei, deverão ser especificamente aplicados em atividades culturais e esportivas.

ART. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

/ARPM/